



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 377/80

DATA: 26 de agosto de 1980.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel urbano, ao INAMPS - Instituto Nacional de Assistência Médica e Previdência Social e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar o lote nº 01 da quadra nº 595, com área total de 1.800m² (mil e oitocentos metros quadrados), ao Instituto Nacional de Assistência Médica e Previdência Social - INAMPS.

Art. 2º - A presente doação destina-se a construção do Posto de Assistência Médica, aos segurados da Previdência Social.

Art. 3º - As despesas decorrentes da escrituração, correrão por conta da Prefeitura Municipal de Pato Branco.

Art. 4º - Constará da Escritura Pública de doação, cláusula que o INAMPS - Instituto Nacional de Assistência Médica e Previdência Social, terá o prazo de 01 (um) ano, a contar da data desta lei, para construção do Posto de Assistência Médica, findo o qual, não tendo sido edificada a construção, o imóvel retornará ao patrimônio do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 26 de agosto de 1980.

Engº. Civil Roberto Zamberlan
PREFEITO MUNICIPAL